

PORTARIA nº. 364/2019 IPSPMM.

Dispõe sobre dar ciência aos Procuradores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP sobre requerimentos, intimações e citações para realizarem despachos jurídicos conclusivos e realizarem defesa judicial ou extrajudicial do IPSPMM.

**ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS**, brasileira, capaz, solteira, portadora da CI nº. 28.122.625-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 329.458.298-60, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP - IPSPMM, conforme Portaria do Poder Executivo nº. 14.775 de 31/12/2018, no uso de suas competências estabelece:

**Artigo 1º** - A ciência aos Procuradores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis/SP - IPSPMM para realizarem despachos e/ou pareceres conclusivos, defesa judicial ou extrajudicial dar-se-á por meio de e-mail (endereço eletrônico) indicado pelos mesmos.

**Artigo 2º** - A ciência ocorrerá da origem e-mail (endereço eletrônico) institutoprevidência@iprevmiguelopolis.sp.gov.br com destino aos e-mails (endereço eletrônico) indicado pelos Procuradores.

**Artigo 3º** - É de exclusiva responsabilidade dos Procuradores acessarem, lerem e manterem atualizados diariamente os e-mails (endereços eletrônicos) indicados pelos mesmos.

**Artigo 4º** - Encaminhado os e-mails pelos Departamentos e/ou funcionários do IPSPMM aos Procuradores, deverão imprimir o comprovante de envio, constante na pasta de e-mails enviados, e anexar ao requerimento, que valerá como prova da ciência aos Procuradores, tendo em vista o descrito no Artigo 3º.

**Artigo 5º** - Os Departamentos e/ou funcionários interessados em solicitar pareceres ou encaminhar requerimentos para pareceres conclusivos deverão anexar ao e-mail (endereço eletrônico) os documentos pertinentes que dispõe o IPSPMM. Em caso de intimação ou citação judicial os Departamentos e/ou funcionários deverão encaminhar o que receberem do Poder Judiciário e/ou Órgão competente.

**Artigo 6º** - Os Procuradores, com a finalidade de instruir os processos físicos, deverão responder aos e-mails encaminhados pelo IPSPMM por escrito, salvo as intimações e citações judiciais ou de Órgão Estatais, como exemplo o Tribunal Constas do Estado, que deverão serem protocolados diretamente ao Órgão respectivo, nos prazos legais.

**Artigo 7º** - Todos os Departamentos e/ou funcionários deverão relacionar-se com cordialidade e dentro dos prazos legais para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Miguelópolis, 07 de maio de 2.019.

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas  
Diretora-Presidente

Publicado em 24/04/2019,  
na Sede do IPSPMM.

Rosangela Aparecida Magalhães de Freitas  
Diretora-Presidente

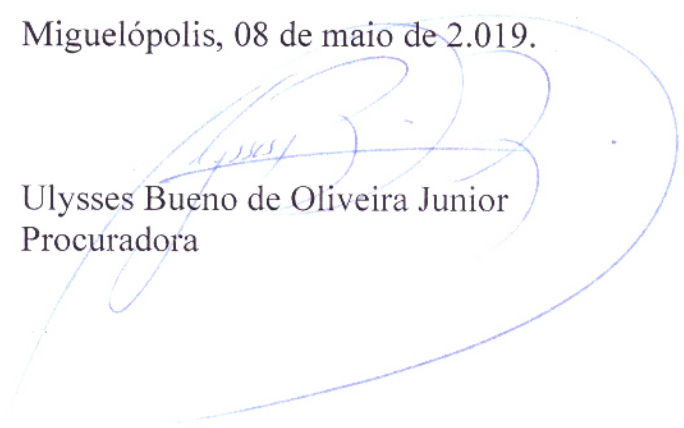
EM 30/5/2019  
AS 15 H 39 M - 1  
RECEBI DAS MENS DA  
SIA - FORMAS CONTAS DE  
MENS NA PROCURADORIA  
MENS DA DE MG.  
Claudio Lázaro Aparecido Júnior  
Procurador (OAB/SP 276.280)  
Procurador Municipal  
Matricula n.º 1.994

## DECLARAÇÃO

Eu, Ulysses Bueno de Oliveira Junior, brasileiro, capaz, Procurador do Município de Miguelópolis, inscrito na OABSP sob o nº. 235457, portador da CI nº. 25.454.771-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.474.458-43, designado para representar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis judicialmente ou extrajudicialmente, em atendimento à Portaria 364/2019 IPSPMM, informo como e-mail (endereço eletrônico) para ciência e realização de despachos e/ou pareceres conclusivos, defesa judicial ou extrajudicial:

- 1) ULYSSESBUENO@GMAIL.COM
- 2) \_\_\_\_\_

Miguelópolis, 08 de maio de 2.019.

  
Ulysses Bueno de Oliveira Junior  
Procuradora